

grama e do orçamento plurianual de investimentos da prefeitura;

3. providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativas econômica e a avaliação nas obras e serviços públicos;

4. participar na elaboração de planos econômicos voltados para a solução de problemas gerais ou setoriais do município;

5. analisar dados econômicos estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seus significados aos fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Curso Superior Completo em Economia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Economista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

II - Objetivo:

II - Objetivo: incumbir-se dos serviços de instalação e manutenção dos eletroeletrônicos em veículos.

III - Principais Atribuições:

1. planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;

2. instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpre-

tando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;

3. realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;

4. elaborar documentação técnica que cumpram normas de segurança, meio ambiente e saúde;

5. realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de qualificação profissional de duzentas e quatro horas-aula na área de eletricidade veicular.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 105

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção **do cargo de Eletricista de Manutenção de Veículos, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I - Cargo: ENFERMEIRO

II - Objetivo:

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, participando da elaboração e execução de programas de saúde pública.

III - Principais Atribuições:

1. coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser

atendida pelos programas específicos de saúde;

2. elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

3. planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

4. desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Superior Completo em Enfermagem.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Enfermeiro, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: ENFERMEIRO – ESF

II - Objetivo:

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde da Família e as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, realizando a assistência integral aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano.

III - Principais Atribuições:

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos

demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

2. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

5. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

6. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; e

7. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

7.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

7.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

7.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

7.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

7.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio